

Ministro Paulo Pimenta omite casa da Justiça Eleitoral



O ministro da Secretaria de Comunicação da Presidência, Paulo Pimenta, do PT

Ministro de Lula omitiu do TSE casa em área valorizada de Brasília

Paulo Pimenta (PT), da Secom, não informou imóvel à Justiça Eleitoral em três eleições; bem está na declaração de esposa à Receita, afirma

Lucas Marchesini

BRASÍLIA O ministro Paulo Pimenta, da Secom (Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República) do governo Lula, omitiu de sua declaração de bens entregue à Justiça Eleitoral a casa onde mora em Brasília, adquirida por R\$ 1,6 milhão em 2013 (equivalente a cerca de R\$ 3 milhões em valores atualizados pela inflação).

O imóvel fica no Lago Norte, bairro valorizado da capital federal, e não entrou em nenhuma relação patrimonial apresentada pelo ministro nas eleições de 2014, 2018 e 2022. Na última disputa, em que se reelegeu deputado federal pelo PT, Pimenta declarou ter patrimônio de apenas R\$ 192,8 mil.

Hoje, casas próximas à do ministro e de tamanho semelhante são listadas por mais de R\$ 3 milhões. O lote tem 848 metros quadrados e 441 metros quadrados de área construída, segundo a escritura do imóvel.

No último dia 10, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), participaram de um jantar na casa do ministro para discutir o impasse entre Câmara e Senado em torno da renomeação do funcionamento das comissões responsáveis por analisar as MPs (medidas provisórias).

O ministro afirma que a casa é um patrimônio dele e da mulher e que está devidamente informada na declaração dela à Receita Federal, nos informes de Imposto de Renda.

A Lei Eleitoral (9.504/1997) exige que todos os políticos que pretendam se candidatar entreguem no pedido de registro de candidatura uma



Fachada da casa do ministro Paulo Pimenta no Lago Norte

declaração atualizada de todos os seus bens. A informação é publicada nas páginas de transparência do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) para consulta de qualquer eleitor. A norma tem entre seus objetivos o de permitir à sociedade acompanhar e eventualmente identificar indícios de evoluções patrimoniais suspeitas ou conflitos de interesse.

As declarações patrimoniais feitas à Receita e à Justiça Eleitoral, porém, têm formatos e objetivos distintos. O cumprimento de uma não exclui a obrigatoriedade da outra.

O informe anual de Imposto de Renda feito ao Fisco tem objetivos tributários e regras próprias, além de ser sigiloso, ou seja, não pode ter suas informações acessadas por qualquer cidadão.

A declaração de bens à Justiça Eleitoral é pública, devendo o político incluir a relação atual de bens, contendo descrição simplificada e o valor declarado à Receita, sem necessidade de inclusão de endereços ou outros dados por memorizados.

Esse informe é público e pode ser acessado no Divulganet, a página do TSE com informações das candidaturas e das contas eleitorais.

A transparência das declarações de bens de candidatos é fundamental não apenas para o controle social de eventuais indícios de irregularidades ou conflitos de interesse, como também para a própria formação consciente do voto do eleitor, que deve ter direito de acessar informações que considere relevantes para a formação do seu voto, afirma o diretor executivo da Transparência Partidária, Marcelo Issa.

Toda informação que é declarada aos órgãos públicos, como o TSE, tem que ser fidedigna e real. Uma declaração falsa ou incompleta tem que ser investigada no âmbito eleitoral criminal.

Guilherme Franco do Centro de Conhecimento Anticorrupção/Transparência Brasil

Continuação da página A4

Paulo Pimenta afirmou que não possui o imóvel em nome próprio, mas que a esposa possui o imóvel em nome próprio. A declaração de bens entregue à Justiça Eleitoral não menciona o imóvel, mas a declaração de bens entregue à Receita Federal menciona o imóvel.

Paulo Pimenta afirmou que não possui o imóvel em nome próprio, mas que a esposa possui o imóvel em nome próprio. A declaração de bens entregue à Justiça Eleitoral não menciona o imóvel, mas a declaração de bens entregue à Receita Federal menciona o imóvel.

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

**Seção:** Política **Caderno:** A **Página:** 4 + 5